5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA ME.

RUBENS PROCHNOW, brasileiro, natural de Trombudo Central/SC, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/01/1955, despachante, inscrito no CPF sob nº 181.019.769-49, portador da Carteira de Identidade nº 7/R-527.504, expedida pela SSI/SC, residente e domiciliado à Rua Bruno Prochnow, nº 145, Bairro Centro, CEP 88.420-000, Agrolândia/SC;
ANDRÉ GUSTAVO PROCHNOW, brasileiro, natural de Agrolândia/SC, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02/11/1979, engenheiro de produção, portador do CPF nº. 023.909.029-28 e carteira de identidade nº. 7/C-1.890.344, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda Trombudo Alto, nº. 190, 1º andar, Bairro Centro, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000;
DAISA EGER PROCHNOW, brasileira, natural de Atalanta/SC, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/04/1977, farmacêutica, portadora do CPF nº. 020.818.449-07 e carteira de identidade nº. 2.259.752, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Alameda Trombudo Alto, nº. 190, 1º andar, Bairro Centro, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000;
RAMON FELIPE PROCHNOW, brasileiro, natural de Agrolândia/SC, solteiro, nascido em 08/05/1987, estudante, inscrito no CPF sob nº 061.679.769-96, portador da Carteira de Identidade nº 4.154.734, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Bruno Prochnow, nº 145, Bairro Centro, CEP 88.420-000, Agrolândia/SC;
Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA ME**, devidamente inscrita na **JUCESC – Junta Coml. Do Estado de SC,** sob o nº 42201569978 em 02/06/1992, e no CNPJ sob nº 85.320.927/0001-61, estabelecida à Alameda Trombudo Alto, Nº 190, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Santa Catarina, resolvem assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social como a seguir segue:

I) A administração da sociedade caberá aos Sócios: **RUBENS PROCHNOW, ANDRÉ GUSTAVO PROCHNOW, DAISA EGER PROCHNOW e RAMON FELIPE PROCHNOW.**

2) Os Administradores declaram neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotou o nome empresarial de **"RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Alameda Trombudo Alto, nº 190, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Santa Catarina.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:
Serviços de Preparação de Documentos, Preenchimento de Formulários, Transcrição de Documentos, Serviços de Fotocópias, Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Escritório, Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias, acessórios, bolsas e perfumaria, Aluguel de jóias.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **01.06.1992** e o prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da empresa é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

Rubens Prochnow	**10.000 cotas de**	**R$ 1,00 cada**	**R$ 10.000,00**
Ramon Felipe Prochnow	**10.000 cotas de**	**R$ 1,00 cada**	**R$ 10.000,00**
André Gustavo Prochnow	**5.000 cotas de**	**R$ 1,00 cada**	**R$ 5.000,00**
Daisa Eger Prochnow	**5.000 cotas de**	**R$ 1,00 cada**	**R$ 5.000,00**
Totalizando	**30.000 cotas de**	**R$ 1,00 cada**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes estipulam que as quotas sociais são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios e incomunicáveis perante os conjugues.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Se por ventura algum sócio vier a se retirar da sociedade será feita à apuração de seus haveres conforme a Lei e os valores apurados serão pagos em moeda corrente deste país em 36 parcelas reajustadas pelo índice da poupança deste país.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios: **RUBENS PROCHNOW, ANDRÉ GUSTAVO PROCHNOW, DAISA EGER PROCHNOW e RAMON FELIPE PROCHNOW,** que assinam isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)
Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios respondem subsidiariamente conforme Art.997, Inciso VIII do N.C.C.

Parágrafo Segundo: Por opção dos sócios, fica dispensada a assembléia e a apresentação da ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios decidem não efetuar a reunião de aprovação de balanço anual conforme Art. 1072, Parágrafo 3° do N.C.C.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários de acordo com o art. 1179 e seguintes, e não terá conselho fiscal.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o

valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os Administradores declaram neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela regência supletiva das normas das sociedades anônimas.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Trombudo Central/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de 03 (três) laudas de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Agrolândia, 07 de Abril de 2014.

Rubens Prochnow

Ramon Felipe Prochnow

André Gustavo Prochnow

Daisa Eger Prochnow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2014 SOB Nº: 20140851615
Protocolo: 14/085161-5, DE 09/04/2014
Empresa:42 2 0156997 8
RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.320.927/0001-61 **MATRIZ**		**03/06/1992**

NOME EMPRESARIAL
RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESPACHANTE BIDU	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
82.19-9-01 - Fotocópias
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL TROMBUDO ALTO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.420-000	**CENTRO**	**AGROLANDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEBIDU278@GMAIL.COM	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **10:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **85.320.927/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:32 do dia 13/05/2025 , com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 47lfxygUZU79fGbYAh0x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4301495
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA
Raiz do CNPJ: 85.320.927
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : AGROLANDIA
Endereço da sede : ALAMEDA TROMBUDO ALTO, 190 - CENTRO

Certidão emitida às 10:47 de 13/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Rubens Prochnow - CPF: ***.019.769-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA
CNPJ: 85.320.927/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:54 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **B26F.4F61.4A45.810E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.320.927/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140149520218**
Data de emissão:	**13/05/2025 10:56:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/05/2025 10:56:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/05/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ 11/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 2769/2025

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 85.320.927/0001-61
Endereço: RUA ALA TROMBUDO ALTO, Nº 190
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Agrolândia - SC
Inscrição Municipal: 17230

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 13 de maio de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.320.927/0001-61
Razão Social: RUBENS PROCHNOW E CIA LTDA ME
Endereço: AL TROMBUDO ALTO 190 / CENTRO / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043020400555532478

Informação obtida em 13/05/2025 11:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.320.927/0001-61
Certidão nº: 26325336/2025
Expedição: 13/05/2025, às 11:06:58
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.320.927/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ALVARÁ

EXERCÍCIO 2024

De acordo com a Lei Federal n.º 14.282 de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista, fica autorizado a funcionar o Despachante de Trânsito **RUBENS PROCHNOW** credenciado sob o n.º **278/SC**, estabelecido à **ALAMEDA TROMBUDO ALTO**, n.º **190**, bairro **CENTRO**, na cidade de **AGROLANDIA** pertencente à **7ª** Delegacia Regional de Polícia Civil, neste Estado.

O presente alvará possui validade até o dia **31/08/2025**.

Florianópolis, **16/08/2024**

Maria de Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento DETRAN/SC
DETRAN/SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00063003/2024 e o código 9HJ7W39T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9HJ7W39T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE FATIMA MARTINS (CPF: 507.XXX.579-XX) em 16/08/2024 às 14:22:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/06/2023 - 15:11:32 e válido até 21/06/2123 - 15:11:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUkFOXzMyOTFfMDAwNjMwMDNfNjMwMjIfMjAyNF85SEo3VzM5VA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DETRAN 00063003/2024** e o código **9HJ7W39T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ALVARÁ

EXERCÍCIO 2024

De acordo com a Lei Federal n.º 14.282 de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista, fica autorizado a funcionar o Despachante de Trânsito **ANDRE GUSTAVO PROCHNOW** credenciado sob o n.º **2430/SC**, estabelecido à **AL. TROMBUDO ALTO**, n.º **190**, bairro **CENTRO**, na cidade de **AGROLANDIA** pertencente à **7ª** Delegacia Regional de Polícia Civil, neste Estado.

O presente alvará possui validade até o dia **31/10/2025**.

Florianópolis, **05/07/2024**

Maria de Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento DETRAN/SC
DETRAN/SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00044231/2024 e o código L7DKM440.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L7DKM440**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE FATIMA MARTINS (CPF: 507.XXX.579-XX) em 05/07/2024 às 10:06:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/06/2023 - 15:11:32 e válido até 21/06/2123 - 15:11:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUkFOXzMyOTFfMDAwNDQyMzFfNDQyMzJfMjAyNF9MN0RLTTQ0MA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DETRAN 00044231/2024** e o código **L7DKM440** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor **RUBENS PROCHNOW E CIA LTDA**, CNPJ nº **85.320.927/0001-61**, são firmes e verdadeiras:

01) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

03) O porte da empresa é **ME - Microempresa**, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

04) DECLARA ao Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

05) DECLARA junto ao Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

06) DECLARA não ter recebido do Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

07) DECLARO para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

08) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

09) DECLARO estar ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

10) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Agrolândia/SC, 13 de Maio de 2025.

DESPACHANTE BIDU
André Gustavo Prochnow
Desp.Cred. 2430 Detran/SC CPF 023.909.029-28
Alameda Trombudo Alto, Nº 190
88420-000 - AGROLÂNDIA-SC
Fone: (47) 3534-4228 / 98809-3287

ANDRÉ GUSTAVO PROCHNOW
RG 1.890.344
ADMINISTRADOR/RESP. TÉCNICO DESPACHANTE